



www.camaraaiuruoca.mg.gov.br

Rua Dr. Antônio Guimarães, 62 - centro - Aiuruoca -MG
(35) 3344-1767



Projeto de Resolução N^o. 01/2011

“Regulamenta e disciplina o uso do veículo oficial do Poder Legislativo e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Aiuruoca, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que o Plenário APROVOU e eu PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1^o - O veículo oficial do Poder Legislativo, além de atender aos seus serviços do dia-a-dia na circunscrição do município, poderá ser cedido, exclusivamente, em viagens intermunicipais para vereadores e servidores do quadro de pessoal da Câmara Municipal em missão de real interesse do Poder Legislativo.

§ 1^o - O assunto a ser tratado na missão terá que ser de interesse exclusivo do Legislativo, devidamente exposto em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara.

§ 2^o - O requerimento deverá ser elaborado e protocolado na Secretaria da Câmara Municipal, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao dia da viagem.

Art. 2^o - Compreende interesse do Legislativo as missões que tenham por objetivo resolver problemas ou buscar soluções de caráter público, participação em cursos, congressos e seminários autorizados pela Câmara Municipal e outros que se revestirem pela sua importância de real interesse do legislativo.

Art. 3^o - O veículo oficial do Poder Legislativo não poderá ser cedido para visitas de interesses político-partidários de vereadores, como participação em congressos de partidos políticos, recepções a políticos que estiverem em campanha, ainda que pré-candidatos.

Art. 4^o - O motorista que fizer uso do veículo oficial será responsável por sua guarda, zelo e manutenção.



www.camaraaiuruoca.mg.gov.br

Rua Dr. Antônio Guimarães, 62 - centro - Aiuruoca -MG
(35) 3344-1767



§ 1º – Ocorrendo dano no veículo oficial, constatada responsabilidade do condutor, este arcará com o ressarcimento em montante até o valor da franquia estipulada no contrato de seguro.

§ 2º – No caso de infração do Código de Trânsito Brasileiro no uso do veículo oficial, arcará o condutor com o pagamento da respectiva multa com exceção daquelas aplicadas em decorrência da má conservação do veículo.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA-MG, PLENÁRIO "IRINEU MARTINS DE BARROS" aos 21 de fevereiro de 2011.

FRANCISCO LÁZARO CORRÊA
Presidente

ROMEU ROSA MACIEL
Vice-Presidente

SÉRGIO MACIEL DA SILVA
Secretário



www.camaraaiuruoca.mg.gov.br

Rua Dr. Antônio Guimarães, 62 - centro - Aiuruoca -MG
(35) 3344-1767



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de resolução visa disciplinar o uso do carro oficial da Câmara, ampliando sua utilização em casos de real interesse público aos vereadores e servidores do Legislativo. Ao mesmo tempo impõe regramento para preservação material do patrimônio e proteção do erário, já que dispõe sobre ressarcimento de danos causados por responsabilidade do condutor e pagamento de multa em casos de infração às leis de trânsito.

Dessa forma, espero contar com a compreensão dos companheiros vereadores e contar com a aprovação desta resolução como medida de interesse público.

Plenário da Câmara Municipal de Aiuruoca/MG, 02 de fevereiro de 2012.

FRANCISCO LÁZARO CORRÊA
Presidente

ROMEU ROSA MACIEL
Vice-Presidente

SÉRGIO MACIEL DA SILVA
Secretário